



JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O Decreto nº 10.024/2019 regulamenta a licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, porém, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial em hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o [art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

*§ 3º **Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.*

*§ 4º **Será admitida**, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, **a utilização da forma de pregão presencial** nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, **desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.***

Verifica-se, portanto, que o § 3º do dispositivo supramencionado permite que a Administração Pública escolha a modalidade de licitação a ser utilizada, optando pelo Pregão na forma Presencial quando a aquisição ou contratação de serviços comuns não utilizarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. De igual modo, o § 4º autoriza a realização do Pregão na forma Presencial desde que a escolha seja previamente justificada e fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Ou seja além do decreto regulamentar apenas a instituições no âmbito da administração pública federal a obrigatoriedade da utilização do pregão na sua forma eletrônica, o mesmo não exime a utilização do pregão na sua forma presencial desde que comprovada a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico.

Em 18 DE OUTUBRO DE 2019, foi publicado Instrução Normativa 206/2019, Estabelecendo os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.



A normativa é bem clara, quando os municípios deverão realizar suas licitações através de pregão na sua forma eletrônica, e ainda, a mesma normativa veda a possibilidade das licitações através de pregão presencial, conforme podemos ver no § 2º da IN 206/19;

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Nota-se que a legislação tanto no decreto 10.024/19 quanto da IN 206/19, são bem específicos quando de se valer-se dos pregões da sua forma eletrônica, apenas para as compras decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e mesmo for o caso, pode-se realizar através de Pregão presencial.

Verifica-se, portanto, que o § 4º do Decreto Federal Nº 10.024/19 e § 2º IN 206/19 supramencionado permite que a Administração Pública escolha a modalidade de licitação a ser utilizada, optando pelo Pregão na forma Presencial quando a aquisição ou contratação de serviços comuns não utilizarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. De igual modo, as legislações autoriza a realização do Pregão na forma Presencial desde que a escolha seja previamente justificada e fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica

Cabe mencionar que o processo licitatório pretendido preenche todos os requisitos para ser realizado na modalidade de Pregão na forma Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 199/2003, Instrução Normativa Nº 206/2019, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Isso ocorre porque os recursos a serem utilizados na contratação não são oriundos de transferências voluntárias da União, além do mais, resta comprovada a desvantagem da administração em realizar o pregão na forma eletrônica, pois há imediatez são imprescindíveis para a execução contratual, logo se faz necessário tais aquisições.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Pois bem. Conforme orientação da legislação pertinente, apresenta-se justificativa para a não utilização do pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela modalidade de pregão presencial, destinado ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA), pelas seguintes razões.

Considerando, que as despesas oriundas deste procedimento, seus originários de recursos próprios do Município, logo, cabe a administração municipal escolher a forma da modalidade de pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que cumpra todos os aspectos legais estipuladas pelas leis supracitadas;

Considerando, que o objeto desta licitação, requer execução dos fornecimentos imediatos e de forma parcelada, visto que, a prefeitura não dispõe de espaço físico para alocar tais materiais, e ainda que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Secretarias requisitantes, logo a participação preferencialmente de empresas da região bragantina ou do estado do Pará supriria as necessidades desta administração, principalmente no que diz respeito a entrega dos materiais, assim como, tornaria a logística bem mais onerosa para administração, pelo fato



do deslocamento dos veículos até as dependências das empresas para as devidas manutenções, pois a ampla concorrência em território nacional pela forma eletrônica de contratação seria inviável para esta administração.

Considerando, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020. Especificamente no item 8, que trata DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO – PRESENCIAL OU ELETRÔNICO – CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 4º-G, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020: O tribunal vem orientar os seguintes pontos;

[Assim, o TCMPA, por intermédio desta Nota Técnica, recomenda a seus jurisdicionados, acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas] grifo deles.

E ainda; vem concluir;

[Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia] grifo deles.

Considerando, que não existe nenhuma legislação que inibam a realização do pregão na forma presencial, uma vez que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração;

Considerando, que o procedimento, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, sendo publicado em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará, portal transparência do município, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, quadro de aviso da Prefeitura, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Por isso, procede-se à realização na forma presencial para casos excepcionais, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com a ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.



Pregão Presencial Nº 9/2023-026

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-026 SRP

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Enderenço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa Para Contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA). Abertura: 24/04/2023, às 08:30 h. Local: Sala de reuniões da CPL com sede na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/PA.

Cidade _____, **Dia** _____, **Mês** _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bragança/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplbraganca2017@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Bragança, 11 de abril de 2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro/Decreto nº 009/2023



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-026
Processo Administrativo nº 20230803001

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-026 SRP

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, por meio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 009/2023, sediada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/PA procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 9/2023-026**, tipo “**MENOR PREÇO**”, visando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA)**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 24/04/2023

Horário: 08:30 horas

Local: Prefeitura do Município de Bragança/PA – Sala de Licitações, localizada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/PA.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ATA;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V - Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI - Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VII - Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo VIII - Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo IX - Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado;

Anexo X- Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X);

Anexo XI - Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XI).

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

3.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Rua 13 de Maio, s/n- Bairro: Centro

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

- 3.2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de:
 - 3.3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
 - 3.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.2 proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;
- 4.2.1 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão;
- 4.3 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

4.3.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV);
- e) Declaração (Anexo VIII), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº. 3555/00;
- f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;
- g) Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal) - Anexo VI;
- h) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X);
- i) Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XI).

- 4.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;
- 4.5 Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 4.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 4.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 5.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.



5.5. O pedido de solicitação de Impugnação se dá totalmente **PRESENCIAL**, a CPL não se responsabiliza por solicitação (envio de documentos) encaminhados para o e-mail da comissão de licitação;

5.6. O pedido de impugnação deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Administração e Finanças, sito no mesmo prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, acompanhada dos documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, o pedido deverá conter informações de e-mail e números telefônicos para que a CPL entre em contato para dar resposta sobre o referido pedido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-026 SRP

PROPONENTE (Nome completo da empresa)

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-026 SRP

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1. O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) - Conforme item 5.1 deste Edital;

7.1.2. O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

7.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;

7.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.

8.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

- Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);
- Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;



- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

8.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço;

8.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item;

8.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

8.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada;

8.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

8.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);



8.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances;

8.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

8.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

8.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

8.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.14. Em cumprimento com a Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Grampeados ou encadernados;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

9.1. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;



f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2023;

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de autos físicos de jurisdição do Estado da sede da licitante, Acompanhando da Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração trabalhistas, com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do certame;

g) Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites pela CPL;

h) Todas as certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão durante o período de publicação deste edital, até a abertura do processo licitatório.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

b1) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, Certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador;

b2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b5) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b6) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b6.1) publicados em Diário Oficial ou;

b6.2) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

b6.3) por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.

b) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros das instalações onde serão executados os serviços em nome da empresa licitante

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

10.4 Os documentos solicitados nos itens 9.2. c), d) e f) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

10.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 9h às 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para sistema de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o §2º do artigo 7º. Do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 9/2023-026**, a Prefeitura municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

15.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo,



injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

16. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

16.1. DA EXECUÇÃO

16.1.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

16.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.

17. DO CONTRATO

17.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II;

17.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços realizados e o atesto na nota pelo setor responsável.

19.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

19.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

20.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:



- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

21.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do Contrato;

22.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

22.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

22.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As (os) Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na Legislação Brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

23.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

23.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;

23.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição;

23.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.



Bragança/PA, 11 de abril de 2023.

Manoel Padilha do Vale
Pregoeiro/Decreto 009/2023





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-026 -ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais; (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Setur, Seculd e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, a aquisição de Material, faz-se necessária, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, garantido assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

Os recursos para atendimento das respectivas despesas estão previstos no Orçamento Municipal.

4. VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Os itens a serem fornecidos devem estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MÉDIO	V. ESTIMADO
1	ADAPTADOR CURTO DE 20MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 1,14	R\$ 207,48
2	ADAPTADOR CURTO DE 25MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 1,38	R\$ 251,16
3	ADAPTADOR CURTO DE 32MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 3,26	R\$ 593,32
4	ADAPTADOR CURTO DE 40MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 6,37	R\$ 1.159,34
5	ADAPTADOR CURTO DE 50MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 8,26	R\$ 1.503,32
6	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 14,09	R\$ 2.564,38
7	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 16,79	R\$ 3.055,78
8	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 23,13	R\$ 4.209,66
9	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 26,67	R\$ 4.853,94
10	ALAVANCA (FERRAMENTA) DE METAL	UNIDADE	18	R\$ 192,53	R\$ 3.465,54
11	ALICATE DE PRESSÃO (FERRAMENTA)	UNIDADE	18	R\$ 67,33	R\$ 1.211,94
12	ALICATE UNIVERSAL (FERRAMENTA)	UNIDADE	91	R\$ 50,60	R\$ 4.604,60
13	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB METAL	UNIDADE	18	R\$ 47,05	R\$ 846,90
14	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	182	R\$ 16,29	R\$ 2.964,78
15	ANTI- CORROVIVA GALÃO (VÁRIAS CORES)	UNIDADE	500	R\$ 142,77	R\$ 71.385,00
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	364	R\$ 28,57	R\$ 10.399,48
17	ARCO DE SERRA	UNIDADE	36	R\$ 47,17	R\$ 1.698,12
18	AREIA MEDIA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	M³	2000	R\$ 147,78	R\$ 295.560,00
19	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	1000	R\$ 27,17	R\$ 27.170,00



20	ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	1000	R\$ 45,83	R\$ 45.830,00
21	ARGAMASSA ACIII (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	700	R\$ 71,97	R\$ 50.379,00
22	ARGAMASSA PISO/PISO (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	500	R\$ 65,37	R\$ 32.685,00
23	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNIDADE	182	R\$ 69,00	R\$ 12.558,00
24	ATERRO DE CARRADA TRUCK DE 10M³	M³	2000	R\$ 107,52	R\$ 215.040,00
25	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	145	R\$ 450,65	R\$ 65.344,25
26	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 30X30CM	UNIDADE	150	R\$ 52,72	R\$ 7.908,00
27	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 40X40CM	UNIDADE	150	R\$ 65,88	R\$ 9.882,00
28	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 50X50CM	UNIDADE	150	R\$ 83,30	R\$ 12.495,00
29	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L (PLASTICO)	UNIDADE	182	R\$ 16,92	R\$ 3.079,44
30	BISNAGA CORES VARIADAS	UNIDADE	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
31	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL 100	UNIDADE	1000	R\$ 63,36	R\$ 63.360,00
32	BOTA CANO CURTO	PAR	18	R\$ 82,57	R\$ 1.486,26
33	BROCA PARA CONCRETO Nº 06,	UNIDADE	182	R\$ 5,96	R\$ 1.084,72
34	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	UNIDADE	182	R\$ 7,73	R\$ 1.406,86
35	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UNIDADE	182	R\$ 9,37	R\$ 1.705,34
36	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UNIDADE	135	R\$ 13,07	R\$ 1.764,45
37	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UNIDADE	91	R\$ 21,22	R\$ 1.931,02
38	BROCA PARA FERRO Nº 10	UNIDADE	135	R\$ 21,59	R\$ 2.914,65
39	BROCA PARA FERRO Nº 12	UNIDADE	91	R\$ 24,35	R\$ 2.215,85
40	BROCA PARA FERRO Nº 3	UNIDADE	182	R\$ 5,85	R\$ 1.064,70
41	BROCA PARA FERRO Nº 5	UNIDADE	182	R\$ 7,31	R\$ 1.330,42
42	BROCA PARA FERRO Nº 6	UNIDADE	182	R\$ 9,26	R\$ 1.685,32
43	BROCA PARA FERRO Nº 8	UNIDADE	182	R\$ 12,92	R\$ 2.351,44
44	BROCA SERRA COPO (JOGO)	JOGO	18	R\$ 57,83	R\$ 1.040,94
45	BROXA 18CM X 8CM	UNIDADE	182	R\$ 10,23	R\$ 1.861,86
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	UNIDADE	182	R\$ 1,20	R\$ 218,40
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNIDADE	182	R\$ 2,43	R\$ 442,26
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UNIDADE	182	R\$ 3,42	R\$ 622,44
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNIDADE	182	R\$ 5,37	R\$ 977,34
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNIDADE	182	R\$ 12,28	R\$ 2.234,96
51	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1000	R\$ 36,68	R\$ 36.680,00
52	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1000	R\$ 36,68	R\$ 36.680,00
53	CADEADO CR20	UNIDADE	182	R\$ 28,55	R\$ 5.196,10
54	CADEADO CR40	UNIDADE	182	R\$ 58,03	R\$ 10.561,46
55	CADEADO CR60	UNIDADE	145	R\$ 90,73	R\$ 13.155,85
56	CAIXA D' ÁGUA DE 3000L POLIETILENO	UNIDADE	36	R\$ 2.673,33	R\$ 96.239,88
57	CAIXA D' ÁGUA DE 5000L POLIETILENO	UNIDADE	18	R\$ 3.894,97	R\$ 70.109,46
58	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L POLIETILENO	UNIDADE	44	R\$ 1.685,61	R\$ 74.166,84
59	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	UNIDADE	105	R\$ 51,50	R\$ 5.407,50
60	CAL PCT COM 5KG HIDRATADA	UNIDADE	1500	R\$ 101,83	R\$ 152.745,00
61	CALHA TELHADO PLUVIAL - 170 XDN - 100 / EM PVC - 3 METROS	UNIDADE	3000	R\$ 271,51	R\$ 814.530,00



62	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	54	R\$ 28,36	R\$ 1.531,44
63	CANTONEIRA 10X12	UNIDADE	364	R\$ 9,75	R\$ 3.549,00
64	CANTONEIRA 8X10	UNIDADE	364	R\$ 8,06	R\$ 2.933,84
65	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	273	R\$ 1,32	R\$ 360,36
66	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	273	R\$ 1,52	R\$ 414,96
67	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	273	R\$ 2,99	R\$ 816,27
68	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	273	R\$ 10,13	R\$ 2.765,49
69	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	273	R\$ 17,86	R\$ 4.875,78
70	CAPA PARA CHUVA	UNIDADE	54	R\$ 38,20	R\$ 2.062,80
71	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	54	R\$ 26,56	R\$ 1.434,24
72	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	546	R\$ 6,38	R\$ 3.483,48
73	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	54	R\$ 346,03	R\$ 18.685,62
74	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/ 1,00M DE LARGURA	M LINEAR	500	R\$ 78,40	R\$ 39.200,00
75	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	UNIDADE	3000	R\$ 56,08	R\$ 168.240,00
76	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	UNIDADE	8	R\$ 162,63	R\$ 1.301,04
77	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	54	R\$ 28,90	R\$ 1.560,60
78	COLUNA POP (6M)	UNIDADE	500	R\$ 218,51	R\$ 109.255,00
79	CORDA DE ALGODÃO	METRO	728	R\$ 3,43	R\$ 2.497,04
80	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM	UNIDADE	182	R\$ 3,79	R\$ 689,78
81	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM	UNIDADE	182	R\$ 5,28	R\$ 960,96
82	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 32MM	UNIDADE	182	R\$ 10,53	R\$ 1.916,46
83	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 40MM	UNIDADE	182	R\$ 19,17	R\$ 3.488,94
84	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM	UNIDADE	182	R\$ 23,83	R\$ 4.337,06
85	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM	UNIDADE	182	R\$ 39,22	R\$ 7.138,04
86	DISCO DE CORTE (FERRO, CONCRETO, MADEIRA, MÁRMORE, CERÂMICA)	UNIDADE	250	R\$ 19,17	R\$ 4.792,50
87	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	PACOTE	90	R\$ 16,32	R\$ 1.468,80
88	DRAGA COM CABO	UNIDADE	14	R\$ 148,80	R\$ 2.083,20
89	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1000	R\$ 52,63	R\$ 52.630,00
90	ENCHÓ	UNIDADE	18	R\$ 53,99	R\$ 971,82
91	ENXADA DE 2 LIBRAS	UNIDADE	54	R\$ 63,97	R\$ 3.454,38
92	ENXADECO	UNIDADE	36	R\$ 66,51	R\$ 2.394,36
93	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	91	R\$ 15,53	R\$ 1.413,23
94	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 1MM	PACOTE	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
95	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 2MM	PACOTE	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
96	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 3MM	PACOTE	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
97	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 4MM	PACOTE	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
98	ESPÁTULA	UNIDADE	91	R\$ 9,98	R\$ 908,18
99	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	145	R\$ 6,30	R\$ 913,50
100	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	145	R\$ 232,67	R\$ 33.737,15
101	ESQUADRO	UNIDADE	18	R\$ 97,43	R\$ 1.753,74
102	FACÃO 18"	UNIDADE	36	R\$ 52,19	R\$ 1.878,84
103	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	100	R\$ 87,10	R\$ 8.710,00



104	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	150	R\$ 66,25	R\$ 9.937,50
105	FERRO DE COVA COM CABO	UNIDADE	54	R\$ 65,30	R\$ 3.526,20
106	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA	ROLO	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
107	FITA CREPE (ROLO)	UNIDADE	455	R\$ 6,00	R\$ 2.730,00
108	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	300	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00
109	FORMÃO	UNIDADE	18	R\$ 23,16	R\$ 416,88
110	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)	M²	5000	R\$ 28,13	R\$ 140.650,00
111	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	M²	5000	R\$ 31,52	R\$ 157.600,00
112	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	UNIDADE	8	R\$ 451,47	R\$ 3.611,76
113	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.0,80X0,80MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150	R\$ 203,44	R\$ 30.516,00
114	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,00MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150	R\$ 247,65	R\$ 37.147,50
115	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,20MT LAR. VIDRO LISO	UNIDADE	150	R\$ 301,82	R\$ 45.273,00
116	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	364	R\$ 2,76	R\$ 1.004,64
117	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	364	R\$ 3,47	R\$ 1.263,08
118	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	364	R\$ 7,16	R\$ 2.606,24
119	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	UNIDADE	364	R\$ 1,23	R\$ 447,72
120	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNIDADE	364	R\$ 1,36	R\$ 495,04
121	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	UNIDADE	364	R\$ 2,88	R\$ 1.048,32
122	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	UNIDADE	364	R\$ 5,65	R\$ 2.056,60
123	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	UNIDADE	364	R\$ 6,35	R\$ 2.311,40
124	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNIDADE	364	R\$ 28,57	R\$ 10.399,48
125	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (OITO PEÇAS)	JOGO	9	R\$ 75,83	R\$ 682,47
126	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	JOGO	14	R\$ 35,91	R\$ 502,74
127	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS)	JOGO	9	R\$ 36,79	R\$ 331,11
128	JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA COM 2 METROS	UNIDADE	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
129	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS)	UNIDADE	91	R\$ 50,11	R\$ 4.560,01
130	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	18	R\$ 48,60	R\$ 874,80
131	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA	UNIDADE	600	R\$ 88,97	R\$ 53.382,00
132	LIMA CHATA	UNIDADE	54	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00
133	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR)	UNIDADE	91	R\$ 17,92	R\$ 1.630,72
134	LIMA REDONDA	UNIDADE	54	R\$ 17,62	R\$ 951,48
135	LIXA PARA FERRO 60	UNIDADE	546	R\$ 2,58	R\$ 1.408,68
136	LIXA PARA FERRO 80	UNIDADE	546	R\$ 2,58	R\$ 1.408,68
137	LIXA PARA PAREDE 60	UNIDADE	546	R\$ 2,17	R\$ 1.184,82
138	LIXA PARA PAREDE 80	UNIDADE	546	R\$ 2,17	R\$ 1.184,82
139	LIXADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	5	R\$ 866,93	R\$ 4.334,65
140	LONA	UNIDADE	36	R\$ 97,08	R\$ 3.494,88
141	LUVA DE RASPA	PAR	54	R\$ 21,91	R\$ 1.183,14
142	LUVA HIDRÁULICA 20MM	UNIDADE	364	R\$ 1,17	R\$ 425,88
143	LUVA HIDRÁULICA 25MM	UNIDADE	364	R\$ 1,43	R\$ 520,52
144	LUVA HIDRÁULICA 32MM	UNIDADE	364	R\$ 3,43	R\$ 1.248,52
145	LUVA HIDRÁULICA 40MM	UNIDADE	364	R\$ 6,13	R\$ 2.231,32



146	LUVA HIDRÁULICA 50MM	UNIDADE	364	R\$ 5,98	R\$ 2.176,72
147	LUVA HIDRÁULICA 60MM	UNIDADE	364	R\$ 20,13	R\$ 7.327,32
148	LUVA PVC	PAR	54	R\$ 34,36	R\$ 1.855,44
149	LUVAS DE ALGODÃO	PAR	182	R\$ 9,82	R\$ 1.787,24
150	MACHADO	UNIDADE	9	R\$ 157,87	R\$ 1.420,83
151	MADEIRITE RESINADO 110X220CM	UNIDADE	500	R\$ 121,23	R\$ 60.615,00
152	MÁQUINA DE ROÇAR A GASOLINA	UNIDADE	10	R\$ 1.795,80	R\$ 17.958,00
153	MARETA DE 5KG	UNIDADE	8	R\$ 240,60	R\$ 1.924,80
154	MARRETA DE 1KG	UNIDADE	18	R\$ 47,20	R\$ 849,60
155	MARTELO 18MM	UNIDADE	18	R\$ 33,99	R\$ 611,82
156	MARTELO 20MM	UNIDADE	18	R\$ 38,93	R\$ 700,74
157	MARTELO 29MM	UNIDADE	18	R\$ 59,61	R\$ 1.072,98
158	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TNT COM ELÁSTICO	PCT	100	R\$ 42,21	R\$ 4.221,00
159	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS E CLIP NASAL.	UNIDADE	250	R\$ 22,52	R\$ 5.630,00
160	MASSA ACRÍLICA LATÃO DE 18 L	UNIDADE	550	R\$ 162,80	R\$ 89.540,00
161	MASSA PVA LATÃO DE 18 L	UNIDADE	1500	R\$ 99,72	R\$ 149.580,00
162	NÍVEL DE MÃO	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
164	PÁ PERFIL QUADRADO COM CABO	UNIDADE	100	R\$ 55,93	R\$ 5.593,00
165	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 46,83	R\$ 4.683,00
166	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
167	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00
168	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 113,33	R\$ 11.333,00
169	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	100	R\$ 171,05	R\$ 17.105,00
170	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	PAR	135	R\$ 6,28	R\$ 847,80
171	PÉ DE CABRA	UNIDADE	36	R\$ 137,37	R\$ 4.945,32
172	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M)	VARA	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
173	PIA COM COLUNA (LOUÇA)	UNIDADE	500	R\$ 250,46	R\$ 125.230,00
174	PIA DE FIBRA DE 1M D'FIBRA	UNIDADE	91	R\$ 203,93	R\$ 18.557,63
175	PIA INOX DE 1,05M	UNIDADE	91	R\$ 255,93	R\$ 23.289,63
176	PICARETA COM CABO	UNIDADE	18	R\$ 181,33	R\$ 3.263,94
177	PIÇARRA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	M³	2000	R\$ 172,89	R\$ 345.780,00
178	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM)	M²	4000	R\$ 42,89	R\$ 171.560,00
179	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	M²	4000	R\$ 47,36	R\$ 189.440,00
180	PISTOLA DE PINTURA	UNIDADE	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
181	PLASTIFICANTE	LITRO	1365	R\$ 11,42	R\$ 15.588,30
182	PÓ XADREZ (VÁRIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR)	UNIDADE	182	R\$ 22,57	R\$ 4.107,74
183	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,60M	UNIDADE	150	R\$ 462,43	R\$ 69.364,50
184	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,70M	UNIDADE	150	R\$ 473,67	R\$ 71.050,50
185	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,80M	UNIDADE	150	R\$ 542,35	R\$ 81.352,50
186	PREGO 1 ½X13	QUILO	546	R\$ 28,18	R\$ 15.386,28



187	PREGO 10X10	QUILO	546	R\$ 41,50	R\$ 22.659,00
188	PREGO 2X12 1/2X10	QUILO	546	R\$ 27,45	R\$ 14.987,70
189	PREGO 3X9	QUILO	546	R\$ 27,02	R\$ 14.752,92
190	PROLONGADOR DE PINTURA	UNIDADE	26	R\$ 36,40	R\$ 946,40
191	PRUMO DE METAL	UNIDADE	36	R\$ 31,43	R\$ 1.131,48
192	PUNÇÃO/PERFURADOR	UNIDADE	18	R\$ 97,50	R\$ 1.755,00
193	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	UNIDADE	145	R\$ 18,67	R\$ 2.707,15
194	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	UNIDADE	135	R\$ 71,93	R\$ 9.710,55
195	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	UNIDADE	135	R\$ 20,52	R\$ 2.770,20
196	REJUNTE CORES VARIADAS	QUILO	1365	R\$ 14,10	R\$ 19.246,50
197	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	273	R\$ 28,93	R\$ 7.897,89
198	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	273	R\$ 12,18	R\$ 3.325,14
199	SEIXO FINO LAVADO	M³	2000	R\$ 296,67	R\$ 593.340,00
200	SEIXO MÉDIO LAVADO	M³	2000	R\$ 296,67	R\$ 593.340,00
201	SELADOR ACRÍLICO DE 18 L	UNIDADE	182	R\$ 117,87	R\$ 21.452,34
202	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6	UNIDADE	42	R\$ 159,00	R\$ 6.678,00
203	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	UNIDADE	4	R\$ 905,33	R\$ 3.621,32
204	SERRA DE CORTAR AÇO	UNIDADE	182	R\$ 11,09	R\$ 2.018,38
205	SERROTE DE 20"	UNIDADE	36	R\$ 54,93	R\$ 1.977,48
206	SIFÃO FLEXÍVEL	UNIDADE	91	R\$ 11,30	R\$ 1.028,30
207	SOLDA ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75G	UNIDADE	182	R\$ 6,85	R\$ 1.246,70
208	TALHADEIRA	UNIDADE	18	R\$ 21,40	R\$ 385,20
209	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNIDADE	182	R\$ 1,55	R\$ 282,10
210	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	UNIDADE	182	R\$ 9,30	R\$ 1.692,60
211	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNIDADE	182	R\$ 34,77	R\$ 6.328,14
212	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS	METRO	182	R\$ 9,63	R\$ 1.752,66
213	TELA GALVANIZADA	UNIDADE	182	R\$ 32,27	R\$ 5.873,14
214	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	MILHEIRO	364	R\$ 1.326,67	R\$ 482.907,88
215	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNIDADE	546	R\$ 31,83	R\$ 17.379,18
216	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNIDADE	546	R\$ 31,83	R\$ 17.379,18
217	THINER (5 LITROS)	UNIDADE	100	R\$ 157,38	R\$ 15.738,00
218	TIJOLO CERÂMICO 3, 4 OU 6 FUROS	MILHEIRO	300	R\$ 766,67	R\$ 230.001,00
219	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L	UNIDADE	546	R\$ 58,60	R\$ 31.995,60
220	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L	UNIDADE	546	R\$ 267,92	R\$ 146.284,32
221	TINTA ESMALTE GALÃO (3,6ML)	UNIDADE	364	R\$ 128,00	R\$ 46.592,00
222	TINTA PARA PISO LATÃO (18L)	UNIDADE	364	R\$ 343,93	R\$ 125.190,52
223	TINTA PVA LATÃO	UNIDADE	546	R\$ 303,92	R\$ 165.940,32
224	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	91	R\$ 47,30	R\$ 4.304,30
225	TORNEIRA PARA JARDIM	UNIDADE	182	R\$ 6,27	R\$ 1.141,14
226	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	145	R\$ 27,69	R\$ 4.015,05
227	TORNEIRA SIMPLES 15 CM	UNIDADE	135	R\$ 7,56	R\$ 1.020,60
228	TRENA DE 10M	UNIDADE	18	R\$ 53,11	R\$ 955,98
229	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	8	R\$ 163,83	R\$ 1.310,64



230	TRENA DE 5M	UNIDADE	18	R\$ 25,77	R\$ 463,86
231	TRINCHA DE ¾"	UNIDADE	182	R\$ 3,60	R\$ 655,20
232	TRINCHA DE 1"	UNIDADE	182	R\$ 5,00	R\$ 910,00
233	TRINCHA DE 4"	UNIDADE	182	R\$ 17,23	R\$ 3.135,86
234	TRINCHA DE ½"	UNIDADE	182	R\$ 2,89	R\$ 525,98
235	TRINCHA DE 1 ½"	UNIDADE	182	R\$ 5,74	R\$ 1.044,68
236	TRINCHA DE 2"	UNIDADE	182	R\$ 7,49	R\$ 1.363,18
237	TRINCHA DE 3"	UNIDADE	182	R\$ 14,82	R\$ 2.697,24
238	TUBO CONDUTOR DE CALHA 3,0 M	UNIDADE	2000	R\$ 234,08	R\$ 468.160,00
239	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC	VARA	182	R\$ 51,28	R\$ 9.332,96
240	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC	VARA	182	R\$ 85,50	R\$ 15.561,00
241	TUBO GALVONIZADO 1.1/4	UNIDADE	182	R\$ 324,40	R\$ 59.040,80
242	TUBO HIDRÁULICO DE 20 MM PVC	UNIDADE	182	R\$ 20,57	R\$ 3.743,74
243	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC	VARA	182	R\$ 27,94	R\$ 5.085,08
244	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC	VARA	182	R\$ 72,30	R\$ 13.158,60
245	TUBO HIDRÁULICO DE 60MM PVC	VARA	182	R\$ 170,20	R\$ 30.976,40
246	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 8,35	R\$ 1.519,70
247	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 12,40	R\$ 2.256,80
248	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 20,28	R\$ 3.690,96
249	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 29,30	R\$ 5.332,60
250	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 36,31	R\$ 6.608,42
251	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 43,60	R\$ 7.935,20
252	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM - PVC	UNIDADE	182	R\$ 56,65	R\$ 10.310,30
253	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE 1" ¼"	UNIDADE	10	R\$ 68,13	R\$ 681,30
254	VÁLVULA PARA PIA DE FIBRA	UNIDADE	218	R\$ 5,33	R\$ 1.161,94
255	VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL	UNIDADE	1000	R\$ 18,37	R\$ 18.370,00
256	VERGALHÃO ½ VARA COM 12 METROS	VARA	546	R\$ 130,56	R\$ 71.285,76
257	VERGALHÃO 4,2 X 12M	VARA	546	R\$ 20,92	R\$ 11.422,32
258	VERGALHÃO 5,0 X 12M	VARA	546	R\$ 31,74	R\$ 17.330,04
259	VERGALHÃO DE ¼"	VARA	728	R\$ 35,00	R\$ 25.480,00
260	VERGALHÃO DE 3/8"	VARA	728	R\$ 70,17	R\$ 51.083,76
261	VERGALHÃO DE 5/16	VARA	728	R\$ 49,96	R\$ 36.370,88
262	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES)	PACOTE	72	R\$ 36,00	R\$ 2.592,00
263	ABRAÇADEIRA TIPO U ½" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 0,70	R\$ 50,40
264	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 0,99	R\$ 71,28
265	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ¼" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 1,24	R\$ 89,28
266	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ½" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 1,37	R\$ 98,64
267	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 1,16	R\$ 83,52
268	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" METALICA	UNIDADE	72	R\$ 3,25	R\$ 234,00
269	ADAPTADOR ELETRICO	UNIDADE	72	R\$ 11,73	R\$ 844,56
270	BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	127	R\$ 3,80	R\$ 482,60
271	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	UNIDADE	90	R\$ 7,07	R\$ 636,30
272	BOCAL PLÁSTICO	UNIDADE	109	R\$ 3,79	R\$ 413,11
273	CABO DE COBRE NÚ 16 MM	METRO	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00



274	CABO DE COBRE NÚ 35 MM	METRO	1000	R\$ 32,33	R\$ 32.330,00
275	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12(DISJUNTORES)	UNIDADE	54	R\$ 59,40	R\$ 3.207,60
276	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18(DISJUNTORES)	UNIDADE	54	R\$ 76,33	R\$ 4.121,82
277	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES)	UNIDADE	54	R\$ 55,63	R\$ 3.004,02
278	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	109	R\$ 11,67	R\$ 1.272,03
279	CAIXA P/1DISJUNTOR	UNIDADE	72	R\$ 22,33	R\$ 1.607,76
280	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	72	R\$ 181,33	R\$ 13.055,76
281	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	72	R\$ 89,33	R\$ 6.431,76
282	CANAleta SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	UNIDADE	182	R\$ 12,35	R\$ 2.247,70
283	CANAleta VENTILADA 20CM X 20CM	CAIXA	182	R\$ 444,00	R\$ 80.808,00
284	CANAleta VENTILADA 30CM X 30CM	CAIXA	182	R\$ 491,00	R\$ 89.362,00
285	CONDUÍTE CORRUGADO ½"	METRO	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
286	CONDUÍTE CORRUGADO ¾"	METRO	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
287	CONDUÍTE LISO ½"	METRO	291	R\$ 2,70	R\$ 785,70
288	CONDUÍTE LISO ¾"	METRO	291	R\$ 3,43	R\$ 998,13
289	CONECTOR PERFURANTE G	UNIDADE	182	R\$ 20,95	R\$ 3.812,90
290	CONECTOR PERFURANTE P	UNIDADE	182	R\$ 14,33	R\$ 2.608,06
291	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" - PVC	UNIDADE	109	R\$ 11,73	R\$ 1.278,57
292	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ¼ - PVC	UNIDADE	109	R\$ 11,17	R\$ 1.217,53
293	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ½ - PVC	UNIDADE	109	R\$ 13,27	R\$ 1.446,43
294	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2" - PVC	UNIDADE	109	R\$ 5,31	R\$ 578,79
295	CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4" - PVC	UNIDADE	109	R\$ 8,53	R\$ 929,77
296	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	UNIDADE	145	R\$ 52,35	R\$ 7.590,75
297	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	UNIDADE	145	R\$ 51,67	R\$ 7.492,15
298	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	UNIDADE	145	R\$ 56,47	R\$ 8.188,15
299	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	UNIDADE	145	R\$ 58,87	R\$ 8.536,15
300	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	UNIDADE	145	R\$ 148,87	R\$ 21.586,15
301	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	145	R\$ 18,15	R\$ 2.631,75
302	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A	UNIDADE	145	R\$ 18,48	R\$ 2.679,60
303	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	UNIDADE	145	R\$ 19,08	R\$ 2.766,60
304	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	UNIDADE	145	R\$ 18,82	R\$ 2.728,90
305	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	145	R\$ 18,82	R\$ 2.728,90
306	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	UNIDADE	145	R\$ 19,63	R\$ 2.846,35
307	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	UNIDADE	72	R\$ 204,49	R\$ 14.723,28
308	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	72	R\$ 67,73	R\$ 4.876,56
309	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	UNIDADE	72	R\$ 200,53	R\$ 14.438,16
310	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE ALUMÍNIO SUPREMA	UNIDADE	4	R\$ 355,65	R\$ 1.422,60
311	EXTENSÃO	UNIDADE	36	R\$ 62,88	R\$ 2.263,68
312	FIO FLEX 4,0MM² GOLF	PEÇA	54	R\$ 548,67	R\$ 29.628,18
313	FIO FLEX 1,5MM² GOLF	PEÇA	54	R\$ 182,00	R\$ 9.828,00
314	FIO FLEX 10,0 MM² DE 1KV GOLF	PEÇA	36	R\$ 1.210,00	R\$ 43.560,00
315	FIO FLEX 2,5MM² GOLF	PEÇA	54	R\$ 277,67	R\$ 14.994,18
316	FIO FLEX 6,0MM² GOLF	PEÇA	36	R\$ 777,67	R\$ 27.996,12
317	FIO FLEX DE 16 MM² DE 1 KV GOLF	PEÇA	36	R\$ 1.770,00	R\$ 63.720,00



318	FIO TORCIDO DE 2,5 MM² GOLF	PEÇA	36	R\$ 341,33	R\$ 12.287,88
319	FIO TORCIDO DE 4,0 MM² GOLF	PEÇA	36	R\$ 413,33	R\$ 14.879,88
320	FITA ISOLANTE 3M 18 MM X 50 M 3M	UNIDADE	127	R\$ 13,89	R\$ 1.764,03
321	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M	UNIDADE	127	R\$ 36,20	R\$ 4.597,40
322	FIXA FIO ELÉTRICO	UNIDADE	182	R\$ 9,25	R\$ 1.683,50
323	HASTE DE COBRE 3/8 DE 7 METROS COM CONECTOR	UNIDADE	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
324	INTERRUPTOR CONJUGADO	UNIDADE	109	R\$ 15,52	R\$ 1.691,68
325	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	UNIDADE	109	R\$ 18,82	R\$ 2.051,38
326	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	109	R\$ 13,20	R\$ 1.438,80
327	LAMPADA 50W	UNIDADE	182	R\$ 68,63	R\$ 12.490,66
328	LAMPADA 85W	UNIDADE	182	R\$ 142,63	R\$ 25.958,66
329	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	UNIDADE	72	R\$ 32,33	R\$ 2.327,76
330	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS	UNIDADE	72	R\$ 43,09	R\$ 3.102,48
331	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	UNIDADE	72	R\$ 53,70	R\$ 3.866,40
332	LANTERNA	UNIDADE	36	R\$ 53,83	R\$ 1.937,88
333	LUMINARIA PLAFON	UNIDADE	145	R\$ 62,87	R\$ 9.116,15
334	LUVA ELETRODUTO ½" - PVC	UNIDADE	182	R\$ 2,43	R\$ 442,26
335	LUVA ELETRODUTO ¾" - PVC	UNIDADE	182	R\$ 3,58	R\$ 651,56
336	LUVA ELETRODUTO 1" - PVC	UNIDADE	182	R\$ 4,58	R\$ 833,56
337	PINO FEMEA	UNIDADE	145	R\$ 9,06	R\$ 1.313,70
338	PINO MACHO	UNIDADE	145	R\$ 5,96	R\$ 864,20
339	PLAFON	UNIDADE	182	R\$ 8,46	R\$ 1.539,72
340	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	UNIDADE	182	R\$ 25,60	R\$ 4.659,20
341	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO PADRÃO) COMPLETA	UNIDADE	182	R\$ 17,55	R\$ 3.194,10
342	TOMADA DUPLA COMPLETA	UNIDADE	109	R\$ 19,53	R\$ 2.128,77
343	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A COMPLETA	UNIDADE	109	R\$ 16,60	R\$ 1.809,40
344	TOMADA EMBUTIDA 20A COMPLETA	UNIDADE	56	R\$ 12,29	R\$ 688,24
345	TOMADA TRIPLA COMPLETA	UNIDADE	84	R\$ 29,49	R\$ 2.477,16

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações prevista no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS.
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.
	3. Multa de 0,5 % (meio) por cento por dia de



Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação conforme Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato de empenho/valor total estimado para item ou lote.
Desistir ou não manter o lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Comporta-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato / nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.



Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	23. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1 (ano) ano. 24. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor correspondente a parte não executada.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

Fiscalizar a prestação de serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

Todas as questões inerentes a referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

As garantias e responsabilidades da contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

9. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência.

A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere de reajustamento de preços e /ou correção monetária.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

10. FISCAL DO CONTRATO.

Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o Fiscal de Contratos Fundo Prefeituras, conforme portaria de designação anexa nos autos.



ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social





PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-026 - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-026 SRP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos dia(s) do mês de de dois mil e vinte, o Município de _____, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº9/2023-026-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quatro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na



ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **20 (vinte) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 9/2023-026-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,



constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 9/2023-026-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de _____, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____-PA, de de 2023

MUNICÍPIO DE _____

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº.....
CONTRATADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-026 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na AVENIDA PRINCIPAL BRAGANÇA CENTRO, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ _____, estabelecida à _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, CEP _____, portador do(a) CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2023-026 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UNIDADE	0,00		
2		UNIDADE	0,00		
3		UNIDADE	0,00		
4		UNIDADE	0,00		
		...	...	...	...
			VALOR GLOBAL R		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão .9/2023-026-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº9/2023-026-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 23... extinguindo-se em ... de de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Rua 13 de Maio, s/n- Bairro: Centro

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ..9/2023-026-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2023

Atividade: _____ - _____,

Classificação econômica: _____,

Subelemento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE,



mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações



assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2023-026-SRP, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Bragança, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bragança - PA, de de 2023

CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Pregão Presencial Nº 9/2023-026 - ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-026**

À **(Entidade de Licitação)**

Prezados Senhores,

A **(nome da empresa)**, CNPJ/MF nº....., sediada **(endereço completo)**, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial nº.9/2023-026, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº9/2023-026.
- c) Está apresentando proposta para a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA)**. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.
(assinatura)
CPF
(carimbo)



Pregão Presencial Nº 9/2023-026 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À (Entidade de Licitação)

Endereço:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA)**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
 - b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
 - c) Garantimos que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
 - d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento/prestação dos serviços/dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- a) A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
 - b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
 - c) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Bragança/PA, __de____de 2023.

(assinatura)
CNPJ Nº
(carimbo)



Pregão Presencial Nº 9/2023-026 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À **(Entidade de Licitação)**

Endereço

Prezados Senhores,

A **(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º _____, sediada **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Bragança/PA, ____ de ____ de 2023.

(assinatura)

CPF

(carimbo)



Pregão Presencial Nº 9/2023-026 – ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **(nome da empresa)** inscrita no CNPJ nº..... por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) portador (a) da Carteira de identidade nº..... e de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº..9/2023-026, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Bragança/PA, ____ de ____ de 2023.

(assinatura)
CPF
(carimbo)



Pregão Presencial Nº 9/2023-026 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

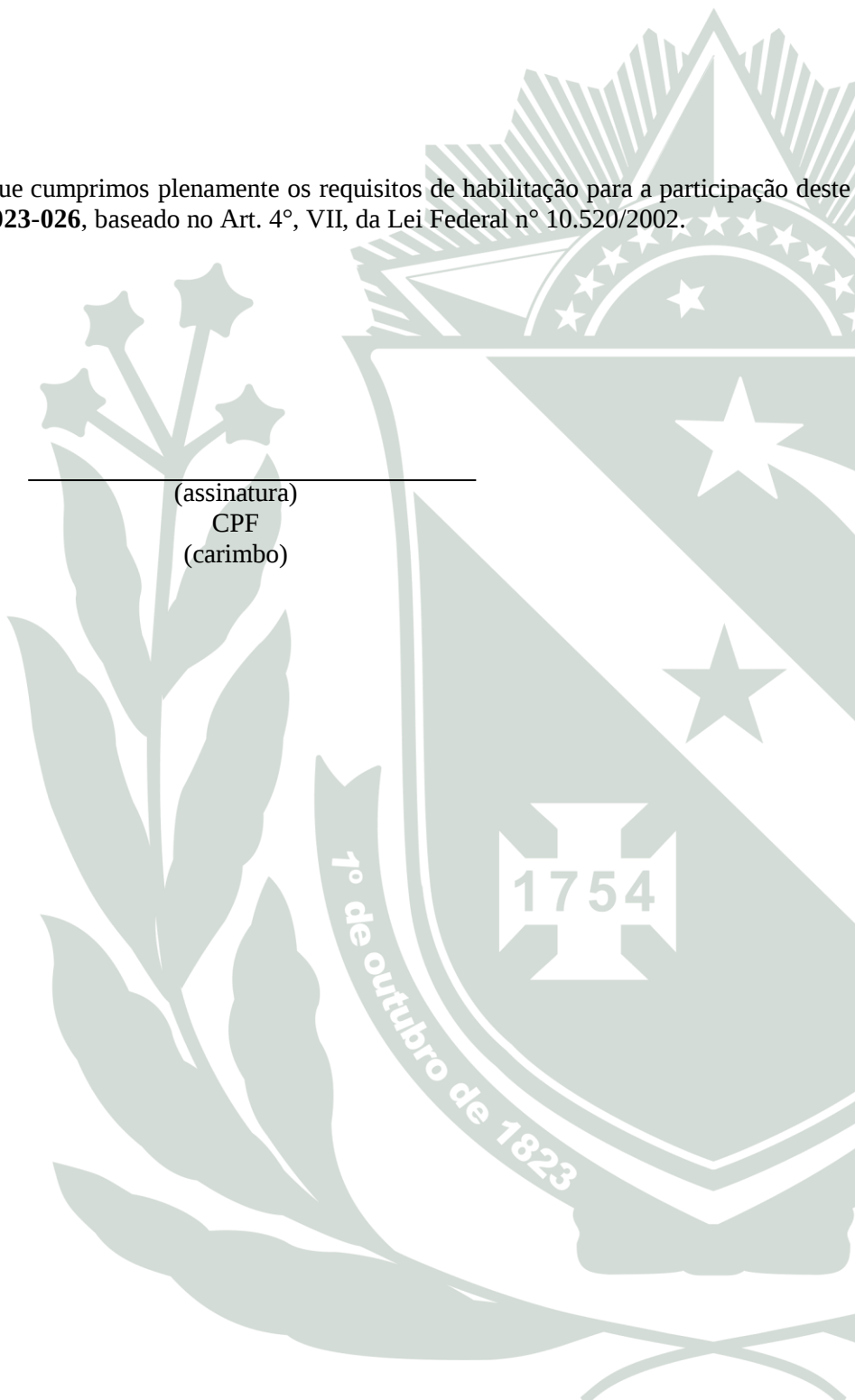
Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL nº_9/2023-026**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Bragança/PA, ____ de ____ de 2023.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Pregão Presencial Nº 9/2023-026 -ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

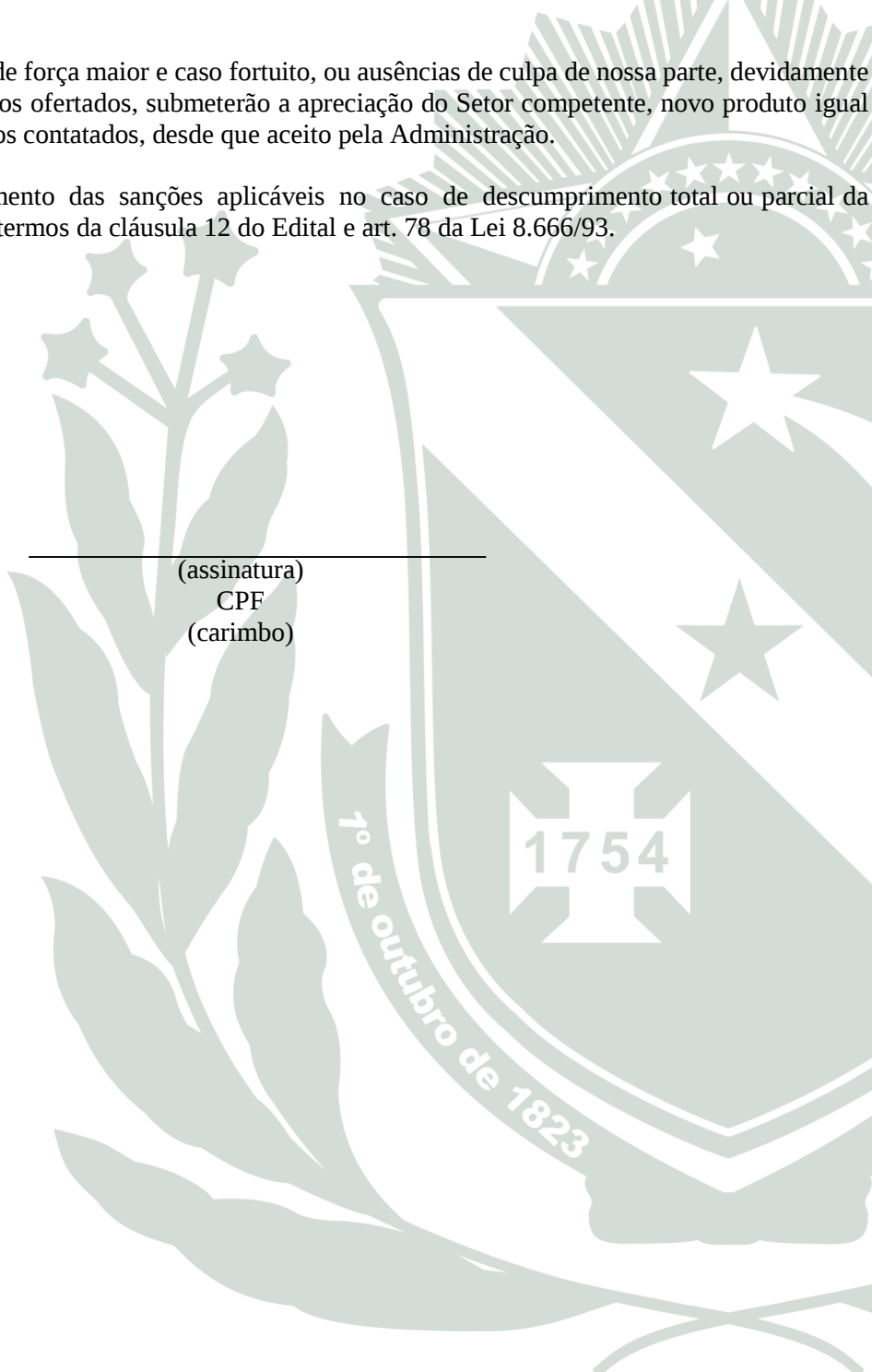
A (**empresa**) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar os produtos/serviços ofertados descrito na proposta de **preços do Pregão Presencial nº _9/2023-026**, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Bragança/PA, ____ de ____ de 2023.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Pregão Presencial Nº 9/2023-026 - ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Edital PREGÃO PRESENCIAL nº _9/2023-026/PMB

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

bbbA (**nome da empresa**), CNPJ nº _____, sediada na _____ Cidade: _____, UF: _____, neste ato representado (a) por seu proprietário (a) Sr (a). _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade: _____, UF _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bragança-PA, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

CNPJ:

CPF:



Pregão Presencial Nº 9/2023-026 -ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A **(nome da empresa)**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2023-026, DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva **proposta para fornecimento dos produtos/serviços**, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bragança/PA, ____/____/ 2023.

(Assinatura)

CNPJ:

CPF: